

## MENSAGEM/205

Rio Grande, 01 de Agosto de 2024.

### Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, vimos pelo presente, em atenção a Indicação nº46/24, em atendimento à proposição da Vereadora Professora Denise, solicitando que seja criada uma clínica de reabilitação destinada não apenas a crianças, mas também a adultos com deficiências, abrangendo fisioterapias, terapia ocupacional e fonoaudiologia, vimos informar que conforme manifestação da SMS, a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, INSTITUÍDA PELA PORTARIA MS/GM Nº 1.060, DE 5 DE JUNHO DE 2002, define, como propósitos gerais: proteger a saúde da pessoa com deficiência; reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social; prevenir agravos que determinem o aparecimento de deficiências. seu principal objetivo é propiciar atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, desde a atenção básica até a sua reabilitação, incluindo a concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, quando se fizerem necessários.

As diretrizes, a serem implementadas solidariamente nas três esferas de gestão e incluindo as parcerias interinstitucionais necessárias, são: promoção da qualidade de vida; prevenção de deficiências; atenção integral à saúde; a melhoria dos mecanismos de informação; capacitação de recursos humanos; organização e funcionamento dos serviços.

Na logica de organização do sistema os serviços de saúde devem se organizar como uma rede de cuidados, de forma descentralizada, intersetorial e participativa, tendo as unidades básicas de saúde (ou saúde da família) como porta de entrada para as ações de prevenção e para as intercorrências gerais de saúde da população com deficiência.

As unidades especializadas, Centros de Reabilitação, que são regrados por portarias e instrutivos específicos às pessoas com deficiência, a atenção será multiprofissional e interdisciplinar, com a presença da fisioterapia, da terapia ocupacional, da fonoaudiologia, e, dependendo da disponibilidade dos profissionais no município, também da psicologia e da assistência social. neste nível será possível a avaliação de cada caso para, junto com a terapia, fazer a dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, e o acompanhamento da adaptação aos equipamentos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Para as unidades de alta tecnologia, ambulatorial ou hospitalar, reservam-se os casos de maior complexidade, que justificam intervenção intensa e mais freqüente, vinculados, se possível, a centros universitários.

Os Centros são implantados com caráter regionalizado, definida sua atuação de acordo com o perfil epidemiológico e demográfico da região a ser assistida. Nossa região conta hoje com CER reabilitação física em Bagé, Centro de reabilitação intelectual em São José do Norte, Centro de reabilitação Visual em Pelotas e Centro em reabilitação auditiva em Rio Grande, todos serviços habilitados e custeados pelo Estado.

Não há política pública vigente que atenda a demanda pleiteada na indicação 046/2024, portanto no momento não é possível atender ao solicitado.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**  
**Ver. GIOVANI BASTOS MORALES**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA CIDADE**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*